

RESOLUÇÃO N. 001/2009-PPGD-UFPR

Cria o Núcleo Constitucionalismo e Democracia: Filosofia e Dogmática Constitucional Contemporânea, no âmbito da Pós-graduação em Direito.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito – Mestrado e Doutorado – da Universidade Federal do Paraná, órgão encarregado da supervisão didática e administrativa, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – Do Núcleo Constitucionalismo e Democracia: Filosofia e Dogmática Constitucional Contemporânea

Art. 1. - Criar o Núcleo de Pesquisa sobre Constitucionalismo e Democracia: Filosofia e Dogmática Constitucional Contemporânea, como instituto acadêmico vinculado à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito – Mestrado e Doutorado – da Universidade Federal do Paraná, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão no âmbito da pós-graduação.

Art. 2. - Compete ao Núcleo:

I- reunir-se em sessões ordinárias mensalmente e em sessões extraordinárias sempre que convocado, bem como através de comissões temáticas especiais, conforme disposto neste regimento;

II- propor termos de cooperação, convênios, acordos científicos, técnicos e culturais entre instituições de ensino do Brasil e no exterior;

III- promover o intercâmbio científico, técnico e cultural, bem como entre discentes e docentes de instituições de ensino do Brasil e do exterior;

IV- realizar e apoiar eventos sócio-culturais e científicos pertinentes aos seus objetivos;

V- promover e apoiar a publicação e divulgação da produção científica realizada;

VI- promover, preferencialmente, o espírito de integração teórica entre discentes e docentes de instituições acadêmicas e movimentos sociais.

CAPÍTULO II – Da Coordenação

Art. 3. - A coordenação do Núcleo será exercida por um docente integrante do corpo permanente designado pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito – Mestrado e Doutorado, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 4. - Compete ao Coordenador do Núcleo:

I – cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

II – coordenar as atividades do núcleo;

III – designar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – nomear o vice-coordenador, o secretário do núcleo, bem como os sub-coordenadores para as comissões temáticas especiais, definindo as suas atribuições;

V – elaborar cronograma de atividades para o núcleo e comissões;

VI – representar o Núcleo perante os órgãos internos e externos à UFPR, bem como nos acordos de que trata o art. 2, inciso II;

VII – propor alterações no presente regimento ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito – Mestrado e Doutorado;

CAPÍTULO III – Do Funcionamento e Composição do Núcleo

Art. 5. - O Núcleo funcionará através de reuniões mensais, com dia e hora a ser designado pelo Coordenador, com a participação de todos os seus membros, ou através de comissões temáticas especiais, sob a presidência do Coordenador ou do Vice-Coordenador ou dos Sub-coordenadores.

Art. 6. - O núcleo será composto por no mínimo 04 (quatro) e, no máximo 20 (vinte) membros, podendo, no edital de convocação e a critério do Coordenador do Núcleo, ser reservado um determinado número de vagas para diferentes segmentos acadêmicos, membros de movimentos sociais e outros campos da ciência e da cultura.

Art. 7. - Poderão participar do Núcleo os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Direito da

Universidade Federal do Paraná e, excepcionalmente, acadêmicos em Direito, graduados ou profissionais que pesquisam sobre temas relacionados à pesquisa do Núcleo, ainda que de outros campos da ciência e da cultura.

Art. 8. - Os membros poderão ser avaliados anualmente, mediante encaminhamento à Coordenação de um artigo de periódico sobre matéria objeto do projeto de pesquisa apresentado, ou por meio de outro procedimento similar.

Parágrafo único – O aproveitamento dos membros do Núcleo será avaliado de acordo com os critérios adotados pelo Coordenador, desde que tenham obtido frequência mínima equivalente a 75 % (setenta e cinco por cento) das reuniões e demais atividades do núcleo, ou tenham apresentado justificativa ou atividade considerada equivalente pela Coordenação do Núcleo.

Art. 9. As inscrições para ingresso no Núcleo, se houver vagas, serão abertas anualmente mediante edital de convocação, que deverá prescrever um prazo de até 10 (dez) dias para a entrega dos requerimentos acompanhados de um projeto de pesquisa sobre o tema a ser pesquisado naquele ano e *curriculum vitae* do candidato.

Parágrafo único – Os requerimentos para inscrição serão encaminhados através de formulário fornecido pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito – Mestrado e Doutorado.

Art. 10. A cada ano deverá ser renovada a matrícula dos participantes, a qual poderá ser indeferida pelo Coordenador, por insuficiência de desempenho verificada na avaliação anual.

Art. 11 – A seleção para o ingresso no Núcleo far-se-á através do exame de projeto de pesquisa por banca examinadora, composta pelo coordenador e docentes por ele determinados, ou critério equivalente a juízo da Coordenação do Núcleo.

§ 1.º - Da aprovação:

I – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), no limite máximo das vagas previstas por este Regimento;

II- Em caso de empate será utilizado como critério classificatório o projeto e o currículo do candidato.

III- Os projetos de pesquisa dos integrantes do Núcleo serão cadastrados pelo Programa de Pós-graduação em Direito.


Art. 12 - Os projetos de pesquisa serão desenvolvidos nas seguintes linhas de pesquisa:

- a) Teoria Constitucional;
- b) Teoria da Democracia;
- c) Jurisdição Constitucional;
- d) Teoria das Decisões Judiciais;
- e) Interpretação Constitucional;
- f) Argumentos de Justificação e de Aplicação da norma constitucional;
- g) Desconstrução e Justiça;
- h) Constitucionalismo e Estado de Exceção;
- i) análise de casos constitucionais.

Art. 13 – Poderão participar do núcleo, na qualidade de convidados especiais, professores e profissionais de notória especialização em áreas de conhecimento concernentes às linhas de pesquisa acima elencadas, bem como na qualidade de colaboradores, aqueles que pela especificidade de sua atividade profissional ou acadêmica puderem prestar auxílio ao melhor desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa e extensão.

Art. 14 - Os membros deverão zelar pelo bom andamento dos trabalhos de pesquisa e extensão, dedicando-se às atividades desenvolvidas pelo Núcleo, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

Curitiba, 02 de abril de 2009.


Professor Doutor José Antônio Peres Gediel
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito - UFPR

Homologada na reunião do Colegiado do PPGD/SCJ, realizada em 02.04.2009.